



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi - fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme.	UNID	2000		0,00
2	Abóbora japonesa – de boa qualidade, casca lisa e firme, com fruto de cor laranja vibrante. Livre de partes apodrecidas ou moles.	KG	400		0,00
3	Abobrinha – abobrinha verde, tipo de pescoço, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas.	KG	300		0,00
4	Alho - Produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	KG	700		0,00
5	Banana – fruta de boa qualidade, da espécie prata, madura e firme, livre de partes amassadas ou apodrecidas. Em pencas uniformes.	KG	1000		0,00
6	Batata baroa - Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	350		0,00
7	Batata inglesa - Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	2300		0,00
8	Beterraba – alimento de excelente qualidade, firme, sem partes apodrecidas ou rachadas, livre de sujidades, de tamanho médio a grande. Aspecto de colheita fresca.	KG	300		0,00
9	Cebola - Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, de médio	KG	600		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.				
10	Couve-flor – vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.	KG	50		0,00
11	Inhame – Legume de excelente qualidade, fresco e somente dedos de tamanho médio a grande, partes com ótimo cozimento. Sem unidades apodrecidas, amolecidas ou úmidas.	KG	500		0,00
12	Maçã - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e partes apodrecidas. Peso médio de 130g e de aspecto fresco.	KG	2300		0,00
13	Mamão – tipo mamão formoso. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	KG	1000		0,00
14	Mandioca – produto de boa qualidade, sem rachaduras ou cortes. Com aspecto, aroma e sabor característicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente. Polpa na cor branca e de aspecto fresco.	KG	400		0,00
15	Melancia - Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida, madura e de aspecto fresco.	KG	10.000		0,00
16	Melão - fruta de qualidade, de tamanho médio a grande, maduro, sem partes apodrecidas.	KG	600		0,00
17	Ovos – ovos de galinha, tipo extra classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, envolvidos em plástico filme em grupos de 1 dúzia cada.	DÚZIA	550		0,00
18	Pepino - Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, tamanho médio, com cor e conformação uniformes. A polpa deve ser intacta, e o vegetal deve estar firme e com aspecto fresco.	KG	50		0,00
19	Pimentão - Pimentão verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	150		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

20	Quiabo – produto de excelente qualidade, firme, porém macio ao corte e de colheita recente.	KG	400		0,00
21	Repolho roxo - Verdura de boa qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	100		0,00
22	Repolho verde - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	300		0,00
23	Tomate - Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	KG	800		0,00
24	Vagem - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens de tamanho médio e cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco.	KG	150		0,00
25	Uva Italia Verde – fruta fresca, graúda, firme e em cachos	KG	200		0,00
26	Uva roxa – fruta fresca, graúda, firme e em cachos	KG	200		0,00
27	Chuchu - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	KG	600		0,00
28	Cenoura	KG	650		0,00
29	Cebolinha	MOLHO	300		0,00
30	Couve manteiga	MOLHO	400		0,00
31	Goiaba	KG	1000		0,00
32	Laranja pêra rio, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, sem odor estranho de qualquer natureza.	KG	4000		0,00
33	Limaõ taiti macio, casca brilhante, sem manchas	KG	150		0,00
34	Mexerica poncã	KG	800		0,00
35	Manga de vez	KG	1000		0,00
36	Maracujá maduro	KG	1000		0,00
37	Uva passas c/ 1 kg	PACOTE	100		0,00
38	Alface - folhas vistosas e em bom estado	MOLHO	300		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1.3. DO PRAZO

- 1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do tipo hortifrutigranjeiros se faz necessária para manutenção da alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal, com o objetivo de complementar a alimentação diária, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as condições de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. A referida Secretaria também utiliza dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para diversos programas sociais de cunho esportivo e de lazer, visando a plena eficiência e eficácia de planos e programas desportivos e recreativos, organizados através de competições, torneios, campeonatos, jogos abertos e outras modalidades no Município.

2.3. Por outro lado, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros pela Secretaria de Assistência Social se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípuo o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.4. Ademais, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros pela Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária eventualmente para atender, aos usuários, profissionais e participantes dos eventos e programas promovidos pela Secretaria.

2.5. Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é aquisição de frutas, legumes e ovos por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 4.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega, descarregamento e dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 4.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7. Os serviços serão prestados por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
- 4.8. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.9. A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
 - b) Horário para entrega dos bens: segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
 - c) Local da entrega dos bens: No local indicado na Ordem de Fornecimento.
 - d) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
--

- 6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.2. A entrega dos produtos está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.4. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

7.6. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Críticos de aceitabilidade de preços

8.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme item 4 deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- 11.1. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.
- 11.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 11.3. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 11.4. No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:
 - a) Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
 - b) Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
 - c) Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
 - d) Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

e) Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca; e no caso específico de verduras, deverão ser frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

f) Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 11 de Agosto de 2025.

ANISETE MARIA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL LEAL JANUÁRIO

Secretário Municipal de Assistência Social